

Lei nº 3 de 17 Maio de 1951

"Abre credito especial de Cr\$ 2.550,00"

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um credito especial de Cr\$ 2.550,00, destinado ao pagamento do Atoletor - Gerente desta Prefeitura, durante a sua licença de tres mezes para tratamento de saúde.

Art. 2º - A execução da presente lei far-se-a por conta do saldo findo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões em 17 de Maio de 1951

a) Benedito Porio de Bivora - Presidente